

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PE

Versam os autos sobre processo auxiliar de contratação, adotado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PE, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada em produção de serviços de design gráfico para organização de eventos, criações diversas de artes digitais e para impressão (banners, cartazes, folders, Outdoor, camisetas, fardamentos, etc.), serviços de editoração, diagramação de Card's e outros afins, gestão de rede social, serviços de filmagem para transmissão ao vivo via perfil institucional da Prefeitura, web design para campanhas e slogans, gravação e divulgação de spot's para atender as demandas da Administração Pública de Ibitiara-Ba, conforme Edital e Anexos.

Após a abertura da sessão pública, foi identificada falha significativa na descrição da unidade de medida na planilha referencial que compõe o edital. Esta falha comprometeu diretamente: A correta interpretação das propostas pelos licitantes; O cálculo adequado dos valores ofertados; A comparação objetiva entre as propostas apresentadas. A imprecisão na unidade de medida impossibilita a avaliação justa e isonômica das propostas, a revogação se faz necessária, garantindo assim que o processo de contratação seja conduzido de forma mais vantajosa ao erário, em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A revogação do processo licitatório não implica em reconhecimento de culpa ou dolo por parte da Administração, mas representa a busca pela melhor solução para o interesse público. A correção da falha e a realização de um novo processo licitatório garantirão a competitividade, a isonomia e a transparência, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Esta medida está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade administrativa e eficiência, visando preservar a lisura do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, destaca-se que a revogação da licitação, quando antecedente de ato de homologação é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Eis a jurisprudência:

“Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelo documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório”. (... a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado” (RMS 23.402/PR, 2a Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008)

Pois bem, pelos motivos libelados, se impõe a revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PE, com fundamento no art. 71, II da Lei nº 14.133/2021 da Lei de Licitações, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Publique-se apresente decisão no Diário Oficial do Município para produção dos efeitos legais.

Ibitiara-BA – Bahia, em 27 de maio de 2025.

Wilson dos Santos Souza
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>